



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2003

*Desmembra região de atuação das turmas recursais, cria turma recursal e dá outras providências.*

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina o art. 81 da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, resolve

**Art. 1º.** A 3ª Região de atuação das turmas recursais, sediada em Patos, na forma da Resolução nº 24, de 29 de novembro de 2000, fica desmembrada em:

I. **3ª Região**, com sede em **Patos**, compreendendo as Comarcas de Patos, Água Branca, Brejo do Cruz, Piancó, Coremas, São Bento, Itaporanga, Juazeirinho, Malta, Princesa Isabel, Santana dos Garrotes, Conceição, São Mamede, Santa Luzia, Taperoá e Teixeira.

II. **4ª Região**, com sede em **Sousa**, compreendendo as Comarcas de Sousa, Cajazeiras, Bonito de Santa Fé, Catolé do Rocha, Pombal, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas e Uiraúna.

**Art. 2º.** Os recursos em andamento serão redistribuídos pelas turmas recursais das 3ª e 4ª regiões de acordo com a jurisdição em que foi interposto.

**Art. 3º.** As turmas recursais reunir-se-ão quatro vezes ao mês, desde que exista o número mínimo de quinze processos, nas 1ª e 2ª; cinco, na 3ª; e nove, na 4ª, por reunião.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio da Justiça, Conselho da Magistratura, Sala das Sessões, em João Pessoa, quinta-feira, 6 de março de 2003.*

*Plínio Leite Fontes*  
Desembargador **PLÍNIO LEITE FONTES**  
Presidente

Publicado no Diário da Justiça  
nº 12 de abril de 2003  
*Guilherme Wolff*  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA